



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Contrato nº 012/2024
Interessada: Câmara Municipal
Tema: Aditivo Contratual de Prazo e Valor.
Ao: Gerente de Compras

Em relação ao contrato acima aludido, manifesto que procederei à renovação por ser conveniente e oportuno.
Desta feita encaminho ao gerente de compras para formalizar a empresa e posteriormente proceder com o processo de aditivo.

Atenciosamente.

Guaçuí, 01 de agosto de 2025.


CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
(Carlinhos Lomeu)
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 01 de agosto de 2025.

Assunto: Comunicação de vencimento do Contrato Administrativo nº 012/2024.

Prezado Senhor Presidente,

Informo a proximidade do vencimento do Contrato Administrativo nº 012/2024, celebrado entre a empresa VIP PRODUTORA e a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, cujo encerramento está previsto para o dia 11/09/2025. O Contrato é referente à prestação de serviço especializado em locução de Eventos Institucionais e Cerimonias, tais como Reuniões Solenes de entrega de Honrarias, Posses de autoridades desta Casa de Leis.

Diante desta comunicação, solicito a autorização de Vossa Excelência para dar início aos trâmites administrativos necessários a Prorrogação Contratual que se dará através de Aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente e nos termos atualmente pactuados tendo em vista que a empresa já se manifestou favorável ao aditivo, diante disso segue toda a documentação necessária para formalização.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Karina Andrade Suhett.
Gestora e Fiscal de Contrato.

Assunto: **Re: ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024**
De: Welinton Vieira <welintonvieiraestudio@gmail.com>
Para: Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br>
Data: 04/08/2025 13:52



Boa tarde parceiro a da Câmara Municipal de Guaçuí, sim, pode dar andamento ao aditivo, será um prazer continuar prestando serviço a esta casa de leis.

Att Welinton Vieira
Locutor/Produtor comercial
Registro Profissional DRT 1.379 _ES
28-99976-8208
VIP PRODUTORA - ÁUDIO VÍDEO EVENTOS



Em seg., 4 de ago. de 2025 13:43, Thiago Pereira <suporte@cmguacui.es.gov.br> escreveu:

Assunto: Interesse em Aditivo Contratual – Contrato nº 007/2024

Prezado Sr. Wellinton Vieira, empresa VIP PRODUTORA.

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que a Câmara Municipal de Guaçuí, por meio de seu Presidente, manifesta interesse em aditar o **Contrato nº 012/2024**, firmado com V.Sa., cujo vencimento ocorrerá em **11 de setembro de 2025**.

O aditivo visa à continuidade dos serviços prestados, considerando o bom desempenho da empresa até o presente momento e a conveniência administrativa em manter o vínculo contratual.

Solicitamos, portanto, que esta empresa se manifeste formalmente quanto ao interesse e concordância em prosseguir com o aditamento contratual, podendo fazê-lo por meio de resposta a este próprio e-mail. Após o recebimento da confirmação, daremos início aos trâmites administrativos para a formalização do termo aditivo, conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

--

Atenciosamente.

Thiago Pereira
Gerente de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí

Tel: (28)3553-1540

Cel: (28)99943-3306



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.828.075/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2013
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WELINTON ELIAS VIEIRA 08599776762

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO LOT CHACARA CLUBE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COND
---------------------------------	--------------	---------------------

CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO welintonvieiraestudio@gmail.com	TELEFONE (28) 9993-9411
--------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2013
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2025 às 14:48:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

WELINTON ELIAS VIEIRA

CPF

[REDACTED]

CNPJ

18.828.075/0001-20

Data de Abertura

06/09/2013

Nome Empresarial

WELINTON ELIAS VIEIRA 08599776762

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/09/2013

Endereço Comercial

CEP

29560-000

Logradouro

LOTEAMENTO CHACARA CLUBE

Número

SN

Complemento

COND

Bairro

ZONA RURAL

Município

GUACUI

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

06/09/2013

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Animador(a) de festas independente

Bike propagandista independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades Secundárias (CNAE)

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

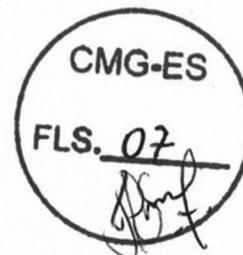
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

9001-9/02 - Produção musical

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente	5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente	9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
 WELINTON ELIAS VIEIRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2236231389

OBSERVAÇÕES

Welinton Elias Vieira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 VITÓRIA, ES

DATA EMISSÃO
 30/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06016245646
 ES364672668

2236231389

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELINTON ELIAS VIEIRA 08599776762
CNPJ: 18.828.075/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:46:13 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **5B26.C89B.0CD4.4DD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001141782

Identificação do Requerente: CNPJ N° 18.828.075/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/08/2025**, válida até **03/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/08/2025.

Autenticação eletrônica: **001A.2C3D.3B50.D0E9**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5838/2025

Certifico, para os devidos fins que:

WELINTON ELIAS VIEIRA [REDACTED]

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço: **Chácara CLUBE Nºs/nº - ZONA RURAL - Guaçuí-ES CEP: 29560-000**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venha a ser apurados.

Chave de Validação WEB: **8a37955d**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Terça-feira, 5 de Agosto de 2025

VALIDADE: 30 dias

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.828.075/0001-20
Razão Social: WELINTON ELIAS VIEIRA 08599776762
Endereço: RUA GENTIL ROSESTOLATO SN / NOVA GUACUI / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

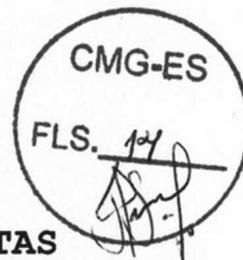
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2025 a 15/08/2025

Certificação Número: 2025071720042101945314

Informação obtida em 05/08/2025 14:52:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WELINTON ELIAS VIEIRA [REDACTED] (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.828.075/0001-20
Certidão n°: 44953965/2025
Expedição: 05/08/2025, às 14:53:22
Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELINTON ELIAS VIEIRA 08599776762 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.828.075/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CMG-ES
FLS. 16
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA II - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem por objeto serviços Locução durante as sessões solenes, ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 - Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Guaçuí, ou em outra localidade designada pela Presidência do Legislativo.

3.2 - A empresa contratada compromete-se a utilizar as informações que venha a ter conhecimento em face dos serviços contratados, exclusivamente para consecução do objeto do contratado.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - Das obrigações:

a) Comparecer às Sessões Solenes, ordinárias e extraordinárias;

4.2 - Das Responsabilidades:

a) Encaminhar, os arquivos de locução (vídeos e fotos) para a Assessoria de Comunicação ou outro órgão da Câmara Municipal, que solicite as mesmas;

b) Zelar pelos patrimônios da Câmara Municipal que vier a utilizar para realizar o objeto deste contrato, se responsabilizando por danos que venham a ser ocasionado aos equipamentos, por utilização indevida ou por manuseio de pessoa não qualificada a fazê-lo.

CLÁUSULA V - PROPRIEDADE

5.1 - As mídias e os arquivos de locução gerados, serão de propriedade da CONTRATANTE, que poderá copiar, reproduzir ou alterar os mesmos, em todo ou em parte.

CLÁUSULA VI - DOS INSUMOS

6.1 - Os insumos utilizados para a prestação dos Serviços, tais como papeis, fitas, discos flexíveis, mídias, filmadoras, são de responsabilidade da CONTRATADA.



CMG-ES

FLS. 17

Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de contratação será de ^{6 meses} ~~12 (doze)~~ meses, iniciando-se em 10 de setembro de 2024 e encerrando em 10 de março de 2025, prorrogáveis conforme necessidade da Câmara, observado os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Em contraprestação aos serviços licitados pelo presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais) pagos parceladamente em até trinta dias após a emissão da nota fiscal, na medida em que ocorrer a prestação dos serviços.

8.2 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas direta e indireta, tais como custos sociais, tributários, etc, ficando claro que à CONTRATANTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - O pagamento do objeto deste instrumento, correrá por conta da Dotação Orçamentária: - **Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica: 01.000101.01031100012.001 - Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do poder legislativo.**

CLÁUSULA X- DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, quando a CONTRATADA na vigência do presente Instrumento cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções aqui previstas e na Lei 8.666/93.

10.2 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente nas hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

11.1 - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multas administrativas, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de fornecimento de declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA XII- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Será providenciada, pela CONTRATANTE, a publicação na Imprensa Oficial, do presente Extrato do Contrato, no prazo estipulado pela legislação que rege os procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA XIV – DO SUPORTE LEGAL

14.1 - O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

14.2 - Fazem parte integrante desse contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Processo 26/2024;
- b) DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.
- c) PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.

CLÁUSULA XV - DO REAJUSTE CONTRATUAL



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

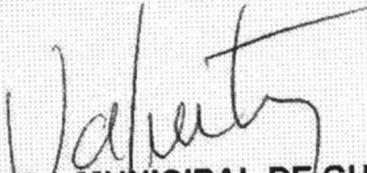
15.1 - Em caso de prorrogação contratual após o prazo estabelecido inicialmente, o preço referente a contratação do objeto licitado poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC/IBGE ou outro que, por lei, venha a substituí-lo, apurado entre o mês de assinatura do contrato e o décimo segundo mês inclusive.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

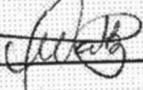
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito de direito.

Guaçuí (ES), 10 de setembro 2024


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
VALMIR SANTIAGO

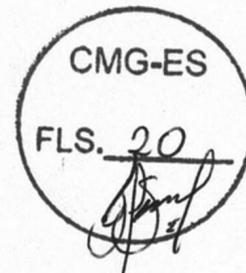

WELINTON ELIAS VIEIRA 08599776762,
CNPJ - 18.828.075/0001-20
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª  _____
2ª _____



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 012/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA VIP PRODUTORA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à Empresa **VIP PRODUTORA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.828.075.0001-20, com sede Loteamento Chácara Clube, s/nº, Zona Rural, Guaçuí/ES - CEP: 29.560-000, representado neste ato pelo Sr. **WELINTON ELIAS VIEIRA**, denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta no Contrato nº 012/2024, Processo Administrativo nº 026/2024 tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 012/2024, o qual tem por finalidade a **prestação de serviço de especializada em locução de Eventos Institucionais e Cerimonias, tais como Reuniões Solenes de Entregas de Honrarias, Posses de autoridades desta Casa de Leis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 6 (seis) meses, tendo a vigência do Contrato, do dia 11 (onze) de março de 2025 até o dia 11 (onze) de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 01.000101.0103100012.001.0001 - Ficha 0008: Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 012/2024, é de 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).